



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL/PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A Câmara Municipal de Pombal/PB, no exercício de suas funções e atendendo à necessidade de manutenção de um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, vem por meio deste justificar a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de limpeza. 1- Da Necessidade de Aquisição dos Materiais – A manutenção da limpeza e higienização nas dependências da Câmara Municipal de Pombal/PB é imprescindível para o bom funcionamento das suas atividades. Os atos legislativos e administrativos requerem ambientes limpos e adequados à prestação de serviços de qualidade à população e aos servidores. Assim, a aquisição de materiais de limpeza é fundamental para garantir a conservação do local de trabalho, prevenindo doenças, promovendo a saúde pública e assegurando a ordem e o bem-estar de todos. 2- Da Justificativa da Licitação– A contratação de uma pessoa jurídica especializada para fornecimento dos materiais de limpeza visa otimizar os processos internos da Câmara Municipal, atendendo à demanda de forma eficiente e dentro dos parâmetros legais. O procedimento licitatório se faz necessário, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratações públicas no Brasil, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o objetivo de promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. 3- Da Competência Técnica da Contratada A empresa contratada será selecionada por meio de licitação pública, garantindo que os materiais adquiridos atendam aos requisitos técnicos exigidos para o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal de Pombal/PB. Além disso, será assegurada a qualidade e a conformidade com as especificações de mercado, mediante análise das propostas apresentadas e a avaliação das condições de fornecimento, com o compromisso de entrega dos



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



produtos dentro dos prazos estabelecidos. 4- Do Interesse Público- A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza representa uma ação voltada à melhoria da infraestrutura da Câmara Municipal de Pombal/PB e à criação de condições adequadas para o exercício das funções do poder legislativo. A decisão de realizar a licitação é de interesse público, pois visa garantir o cumprimento das necessidades diárias de limpeza e higiene de forma contínua e sem interrupções, proporcionando a melhor infraestrutura possível para os servidores e o público que frequenta as dependências da Câmara Municipal. 5- Conclusão Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de limpeza é uma medida necessária e legalmente amparada para a boa execução das atividades da Câmara Municipal de Pombal/PB. O processo licitatório, portanto, se justifica como meio mais adequado para assegurar o cumprimento da legislação vigente e a seleção da oferta mais vantajosa, considerando a qualidade e o custo-benefício para a Administração Pública. Pombal/PB.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Ácido muriático 1L	Unidades	50
ETP 2	Água sanitária 1L	Unidades	700
ETP 3	Álcool etílico 70% 500ml	Unidades	450
ETP 4	Balde plástico 10 litros	Unidades	20
ETP 5	Balde plástico 20 litros	Unidades	20
ETP 6	Esponja dupla face	Unidades	500
ETP 7	Cera líquida 1L	Unidades	135
ETP 8	Colher plástica descartável c/50	Unidades	200
ETP 9	Copo descartável 180ml	Unidades	800
ETP 10	Copo descartável 250ml	Unidades	600
ETP 11	Copo descartável 50ml	Pacotes	800



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



ETP 12	Desinfetante 2L	Pacotes	300
ETP 13	Detergente desincrustante 500ml	Unidades	350
ETP 14	Detergente desincrustante Polux 2L	Unidades	200
ETP 15	Plástico filme PVC 30m	Unidades	60
ETP 16	Flanela limpeza algodão 48x78cm	Unidades	50
ETP 17	Garrafa térmica 1L	Unidades	20
ETP 18	Guardanapo 22x20 c/50	Unidades	350
P 19	Inseticida 400ml	Unidades	40
ETP 20	Limpador multiuso	Unidades	80
ETP 21	Limpa vidros 500ml	Unidades	100
ETP 22	Naftalina 30g	Unidades	30
ETP 23	Pá para lixo alumínio	Unidades	20
ETP 24	Flanela pano de chão branca	Unidades	50
ETP 25	Flanela algodão 59x39cm	Unidades	50
ETP 26	Pano multiuso limpeza	Unidades	50
ETP 27	Aromatizador ambiente	Unidades	50
ETP 28	Papel alumínio 7,5m x 45cm	Unidades	60
P 29	Papel higiênico c/4	Pacotes	150
ETP 30	Pedra sanitária	Unidades	180
ETP 31	Pilha AA alcalina	Unidades	100
ETP 32	Pilha AAA alcalina	Unidades	400
ETP 33	Prato plástico descartável nº18 c/10	Unidades	500
ETP 34	Querosene comum 900ml	Unidades	40
ETP 35	Rodo plástico 40cm	Unidades	15
ETP 36	Rodo plástico 60cm	Unidades	15
ETP 37	Sabão em barra neutro 1kg	Unidades	50



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



ETP 38	Sabão em barra glicerinado 5x160g	Unidades	50
ETP 39	Sabão em pó 500g	Pacotes	40
ETP 40	Saco de lixo 100L c/5	Unidades	500
ETP 41	Saco de lixo 15L c/100	Pacotes	500
ETP 42	Saco de lixo 50L c/10	Pacotes	500
ETP 43	Papel toalha folha dupla	Pacotes	400
ETP 44	Vassoura de agave	Pacotes	30
P 45	Vassoura de nylon	Unidades	30
ETP 46	Vassoura de palha	Unidades	30
ETP 47	Escova sanitária com suporte	Unidades	20
ETP 48	Cesto para lixo 20L	Unidades	15
ETP 49	Lustra móveis 200ml	Unidades	30
ETP 50	Luva de borracha limpeza tam M	Unidades	20
ETP 51	Limpa cerâmica 1L	Unidades	50
ETP 52	Limpa alumínio 500ml	Unidades	30
ETP 53	Lã de aço c/8	Unidades	100
ETP 54	Sabonete líquido 1L	Unidades	80
P 55	Pano de chão alvejado 45x65	Unidades	50
ETP 56	Pano de prato branco	Unidades	50
ETP 57	Odorizador aerosol	Unidades	100
ETP 58	Porta sabonete líquido 400ml	Unidades	20
ETP 59	Pá de lixo plástica com cabo	Unidades	10
ETP 60	Lava piso 2L	Unidades	20
ETP 61	Escova multiuso para roupa	Unidades	6

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento orçamentárias.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 52.730,02:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Ácido muriático 1L		Unidades	50	5,42	271,00
P 2	Água sanitária 1L		Unidades	700	2,73	1.911,00
ETP 3	Álcool etílico 70% 500ml		Unidades	450	6,54	2.943,00
ETP 4	Balde plástico 10 litros		Unidades	20	9,33	186,60
ETP 5	Balde plástico 20 litros		Unidades	20	18,41	368,20
ETP 6	Esponja dupla face		Unidades	500	0,97	485,00
ETP 7	Cera líquida 1L		Unidades	135	6,48	874,80
ETP 8	Colher plástica descartável c/50		Unidades	200	3,39	678,00
ETP 9	Copo descartável 180ml		Unidades	800	5,84	4.672,00
ETP 10	Copo descartável 250ml		Unidades	600	6,04	3.624,00
ETP 11	Copo descartável 50ml		Pacotes	800	2,60	2.080,00



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



ETP 12	Desinfetante 2L		Pacotes	300	6,40	1.920,00
ETP 13	Detergente desincrustante 500ml		Unidades	350	2,16	756,00
ETP 14	Detergente desincrustante Polux 2L		Unidades	200	6,12	1.224,00
ETP 15	Plástico filme PVC 30m		Unidades	60	5,73	343,80
ETP 16	Flanela limpeza algodão 48x78cm		Unidades	50	3,87	193,50
ETP 17	Garrafa térmica 1L		Unidades	20	43,06	861,20
ETP 18	Guardanapo 22x20 c/50		Unidades	350	2,63	920,50
ETP 19	Inseticida 400ml		Unidades	40	11,53	461,20
ETP 20	Limpador multiuso		Unidades	80	3,50	280,00
ETP 21	Limpa vidros 500ml		Unidades	100	6,26	626,00
ETP 22	Naftalina 30g		Unidades	30	1,82	54,60
ETP 23	Pá para lixo alumínio		Unidades	20	9,89	197,80
ETP 24	Flanela pano de chão branca		Unidades	50	8,87	443,50
ETP 25	Flanela algodão 59x39cm		Unidades	50	3,65	182,50
ETP 26	Pano multiuso limpeza		Unidades	50	7,47	373,50
P 27	Aromatizador ambiente		Unidades	50	33,99	1.699,50
ETP 28	Papel alumínio 7,5m x 45cm		Unidades	60	6,97	418,20
ETP 29	Papel higiênico c/4		Pacotes	150	6,83	1.024,50
ETP 30	Pedra sanitária		Unidades	180	2,26	406,80
ETP 31	Pilha AA alcalina		Unidades	100	5,82	582,00
ETP 32	Pilha AAA alcalina		Unidades	400	5,66	2.264,00
ETP 33	Prato plástico descartável nº18 c/10		Unidades	500	2,24	1.120,00
ETP 34	Querosene comum 900ml		Unidades	40	21,16	846,40
ETP 35	Rodo plástico 40cm		Unidades	15	7,67	115,05



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



ETP 36	Rodo plástico 60cm	Unidades	15	37,47	562,05
ETP 37	Sabão em barra neutro 1kg	Unidades	50	7,29	364,50
ETP 38	Sabão em barra glicerinado 5x160g	Unidades	50	9,09	454,50
ETP 39	Sabão em pó 500g	Pacotes	40	2,16	86,40
ETP 40	Saco de lixo 100L c/5	Unidades	500	5,71	2.855,00
ETP 41	Saco de lixo 15L c/100	Pacotes	500	5,39	2.695,00
ETP 42	Saco de lixo 50L c/10	Pacotes	500	5,11	2.555,00
ETP 43	Papel toalha folha dupla	Pacotes	400	5,73	2.292,00
ETP 44	Vassoura de agave	Pacotes	30	3,53	105,90
ETP 45	Vassoura de nylon	Unidades	30	8,03	240,90
ETP 46	Vassoura de palha	Unidades	30	1,72	51,60
ETP 47	Escova sanitária com suporte	Unidades	20	8,01	160,20
ETP 48	Cesto para lixo 20L	Unidades	15	25,30	379,50
ETP 49	Lustra móveis 200ml	Unidades	30	14,77	443,10
ETP 50	Luva de borracha limpeza tam M	Unidades	20	13,56	271,20
ETP 51	Limpa cerâmica 1L	Unidades	50	6,32	316,00
ETP 52	Limpa alumínio 500ml	Unidades	30	4,06	121,80
ETP 53	Lã de aço c/8	Unidades	100	2,26	226,00
ETP 54	Sabonete líquido 1L	Unidades	80	12,72	1.017,60
ETP 55	Pano de chão alvejado 45x65	Unidades	50	5,36	268,00
ETP 56	Pano de prato branco	Unidades	50	3,26	163,00
ETP 57	Odorizador aerosol	Unidades	100	10,64	1.064,00
ETP 58	Porta sabonete líquido 400ml	Unidades	20	15,00	300,00
ETP 59	Pá de lixo plástica com cabo	Unidades	10	6,57	65,70
ETP 60	Lava piso 2L	Unidades	20	12,21	244,20
ETP 61	Escova multiuso para roupa	Unidades	6	3,12	18,72



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



	Total 52.730,02
--	------------------------

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

...Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não e incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL/PB.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao tratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pombal - PB, 06 de fevereiro de 2026.

HAYANNA GABRIELA ALVES ROCHA DE SOUSA

Chefe de Gabinete da Presidência

Matrícula 239